



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize as medidas para reparo da iluminação na Avenida Americo Buaiz, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo (ponto de referência: próximo a Praia da Guarderia).

Vitória, 13 de Outubro de 2025.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de medidas para reparo da iluminação na Avenida Americo Buaid, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo (ponto de referência: próximo a Praia da Guarderia), tendo em vista a importância deste serviço para segurança, lazer e valorização do espaço urbano.

A iluminação pública é elemento essencial para a ocupação segura e saudável dos espaços coletivos, sobretudo em áreas de grande circulação de pedestres, ciclistas, esportistas e famílias que frequentam a orla durante o período noturno.

Atualmente, a falta de iluminação adequada em diversos trechos da calçada tem causado insegurança, reduzido o uso do espaço público após o pôr do sol e aumentado a vulnerabilidade de quem transita pela região.

Além do aspecto da segurança, a boa iluminação também estimula a prática de atividades físicas contribuindo diretamente para o fortalecimento da vida comunitária.

Ambientes bem iluminados favorecem ainda a preservação do patrimônio público e a sensação de pertencimento dos cidadãos, tornando o espaço mais atrativo e acolhedor.

A Constituição Federal em seu artigo 5º e 6º atribui o dever da garantia fundamental à segurança, vejamos:

*"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à **segurança** e à propriedade, nos termos seguintes:*

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a **segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."* (grifos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

nosso)

O atendimento a esta solicitação irá beneficiar diretamente a população, sobretudo considerando a melhoria da iluminação pública e a contribuição para utilização segura do espaço público.

Vitória, 13 de Outubro de 2025.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320034003200340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 13/10/2025 13:35

Checksum: **4B81414D3A5760DE4EC3C06BCA2E59B8C655F30D979D173760DB5896758922A**